



Número: **0000067-45.2020.8.18.0144**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí**

Última distribuição : **05/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Qualificado, Crime Tentado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (AUTOR)			
FRANCISCO MENDES DE SOUSA (AUTOR)		ANTONIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA (ADVOGADO)	
JOSE GABRIEL DE SOUSA NETO (AUTOR)		ANTONIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA (ADVOGADO)	
FRANCELIO BARBOSA DA SILVA (VÍTIMA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28705 277	06/07/2022 17:39	Ata da Audiência	Ata da Audiência

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí- PI

Rua General Propício de Castro, 394 – Centro, Valença- PI, CEP 64.300-000

PROCESSO Nº: 0000067-45.2020.8.18.0144
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU(S): FRANCISCO MENDES DE SOUSA
JOSÉ GABRIEL DE SOUSA NETO

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Valença do Piauí/PI, Estado do Piauí, às 09h30min., onde se encontrava presente, o **Dr. Franco Morette Felício de Azevedo**, magistrado titular deste Juízo, acompanhado do oficial de gabinete do seu cargo abaixo-assinado, deu-se início a audiência de instrução e julgamento do processo ao norte epigrafado, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Microsoft Teams. Apregoadas as partes, verificou-se estar presentes, por meio de videoconferência, a **Dra. Nayana da Paz Portela Veloso**, Promotora de Justiça, assim como a vítima e as testemunhas Naira Fernanda Alves de Sousa e Jonatan Silva Costa. Presentes, pessoalmente, a testemunha Antônio Pedro Mendes Leite de Sousa, além dos acusados, acompanhados do advogado, **Dr. Antônio Cleiton Veloso Soares de Moura, OAB/PI 17.231**, ao qual foi concedido o prazo de cinco dias para juntada do instrumento de mandato. Pela ordem, após cientificação de que os esclarecimentos seriam prestados por meio do sistema de videoconferência, com gravação audiovisual da audiência, ouviu-se a vítima, inquiriram-se as testemunhas presentes e interrogaram-se os acusados. **Por fim, não havendo pedido de diligência, o MM. Juiz deu por encerrada a instrução, substituindo as alegações finais orais por memoriais, concedendo o prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Ministério Público.** Nada mais havendo, foi o presente termo encerrado e exibido a todos, do que, para constar, eu ____ Jean David de Sousa Gonçalves, Oficial de Gabinete, o digitei e subscrevi, sendo ao final, assinado somente pelo Magistrado.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
Juiz de Direito

